



1º Rali D'Angra 46º Ilha Lilás
26 e 27 de Setembro de 2025

Campeonato dos Açores de Ralis / Troféu de Ralis de Asfalto dos Açores

Data: 27/09/2025

Objeto: DECISÃO CCD Nº: 17

Hora: 19h10

Doc. Nº: 2.24 Log:

Para: Concorrente n.º 3

Licença n.º PT25/2987

O Colégio de Comissários tendo recebido o relatório n.º 2 do diretor de prova, ponderou os fatos relatados pelo mesmo e determinou o seguinte:

Equipa: Estevão Rodrigues/Nuno Cabral– Carro n.º 3

Secção: 2.ª Secção e 4.ª Secção/2.ª Etapa, Parque de assistência- Reabastecimento

Facto: Ausência da manta absorvente durante o reabastecimento

Infração: Art.10.9 do regulamento particular da prova e art.º 12.7.3 das PER (2025)

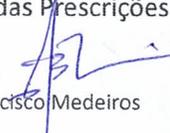
Decisão: Repreensão

Motivo: A equipa não apresentou a manta absorvente durante os reabastecimentos.

Os Comissários Desportivos, entendem que a regulamentação é clara quanto a utilização da manta absorvente, e que a equipa foi alertada para este fato, pelo que decidiram aplicar uma repreensão.

Tal decisão é suportada pelos poderes dados através dos Art.º 11.9.1; 11.9.3.a; 12.3.1 e 12.4.1.b, do Código Desportivo Internacional.

Aos concorrentes é recordado o direito de apelar de certas decisões dos Comissários Desportivos, de acordo com o Artigo 15 do Código Desportivo Internacional da FIA e do Artigo 14 das Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting, dentro do prazo regulamentado.


Francisco Medeiros

Presidente CCD

Lic.ª CDA PT25/0060


Raquel Medeiros

CD

Lic.ª CDA PT25/0061


Ana Pires

CD

Lic.ª CDA PT25/0648

Recebido pelo Concorrente:

Data: 27/09/2025	Nome: Nuno Resende Lill
Hora: 19:40	Posição na Equipa: Navegador